



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2025**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA PEDRO A F FÉLIX, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR REVISÃO DE 1.500 E 2.000 HORAS EM TRATOR NH TL5.80, ANO 2022; REVISÃO DE 2.000 E 2.500 HORAS EM RETROESCAVADEIRA JCB-22 ANO 2022 E; MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ANO 2006**

No dia 12 do mês de Agosto de 2025 na cidade de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e contratadas de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Senhor NELSON ANTONIO ROZANI** portador do Rg nº 8.665.824-4 e CPF nº 056.817.958-70, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, daqui por diante denominada simplesmente, “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **PEDRO A F FÉLIX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.379.914-0001-46, com sede na cidade de Catanduva (SP), na Avenida Secretário Walter Bernardo Nory, número 277, CEP: 15.811-100, representada na forma de seus atos constitutivos por **PEDRO AUGUSTO FRANCO FÉLIX**, brasileiro, proprietário, com Cédula de Identidade RG sob o nº 523.294-05 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 402.208.228-32, daqui por diante doravante denominado(a) “**CONTRATADO(A)**”, que de comum acordo têm entre si justo e contratado o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

#### **Cláusula 1ª - DO OBJETO:**

- 1.1** - Em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Licitatório nº 2456/2025, Dispensa nº 067/2025, a “CONTRATADA” compromete-se à fornecimento de peças novas e mão de obra especializada, para realizar revisão de 1.500 e 2.000 horas em trator NH TL5.80, ano 2022; revisão de 2.000 e 2.500 horas em retroescavadeira JCB-22 ano 2022 e; manutenção preventiva em pá carregadeira case W20E, ano 2006

A descrição da prestação dos serviços se referem aos seguintes itens e valores:



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
<hr/>					
Centro Custo	<b>ESTRADAS MUNICIPAIS</b>				
1	001.036.128	ANEL VEDAÇÃO DOS BICOS	4	120,00	480,00
2	001.049.959	CORREIA ALTERNADOR – 47530981	2	75,00	150,00
3	001.049.970	CORREIA ALTERNADOR – MODELO: 320/08609	1	250,00	250,00
4	001.049.983	CORREIA ALTERNADOR – MODELO: J911566	1	350,00	350,00
5	001.049.960	CORREIA ARCONDICIONADO – MODELO: 87710661	2	90,00	180,00
6	001.049.971	CORREIA ARCONDICIONADO – MODELO: B054	1	200,00	200,00
7	001.049.968	FILTRO AR CONDICIONADO - MODELO: 332/F8191	2	190,00	380,00
8	001.049.955	FILTRO AR CONDICIONADO - NH 82034660	4	375,00	1.500,00
9	001.049.957	FILTRO COMBUSTÍVEL – MODELO: NH 51629287	2	117,50	235,00
10	001.049.965	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – MODELO: 32/925682	2	325,00	650,00
11	001.049.953	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – MODELO: NH 6223618	2	275,00	550,00
12	001.049.979	FILTRO DE AR PRIMÁRIO – MODELO: TR20500	1	350,00	350,00
13	001.049.980	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MODELO: 149167A1	1	400,00	400,00
14	001.049.966	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MODELO: C15300/1	2	350,00	700,00
15	001.049.954	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO – MODELO: NH 6223619	2	360,00	720,00
16	001.049.969	FILTRO DIESEL - MODELO: 320/07155	4	175,00	700,00
17	001.049.982	FILTRO DIESEL - MODELO: PSL280	1	350,00	350,00
18	001.049.963	FILTRO HIDRÁULICO - MODELO: 35/925858	2	475,00	950,00
19	001.049.952	FILTRO HIDRÁULICO - MODELO: NH84257511	2	550,00	1.100,00
20	001.049.977	FILTRO HIDRÁULICO - MODELO: P164378	1	1.150,00	1.150,00
21	001.049.967	FILTRO ÓLEO - MODELO: 320/B4420	2	225,00	450,00
22	001.049.981	FILTRO ÓLEO - MODELO: J908615	1	280,00	280,00
23	001.049.958	FILTRO ÓLEO – MODELO: NH 84565924	2	275,00	550,00
24	001.049.964	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - 320/A7120	4	200,00	800,00
25	001.049.978	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MODELO: 3903410	1	270,00	270,00
26	001.049.956	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – NH 3973233	2	190,00	380,00
27	001.049.962	FILTRO TRANSMISSÃO – MODELO: 581/R5206	2	600,00	1.200,00
28	001.049.976	FILTRO TRANSMISSÃO – MODELO: A13211	1	850,00	850,00
29	001.049.974	FLUIDO DE FREIO – MODELO: JCB 4002/0500	2	60,00	120,00
30	001.049.972	JUNTA TAMPA VÁLVULA - MODELO: 320/07580	2	175,00	350,00
31	001.049.986	JUNTA TAMPA VÁLVULA - MODELO: 3914385	1	250,00	250,00
32	001.049.985	REPARO PEDAL FREIO - MODELO: 145939A1	1	630,00	630,00
33	001.049.984	REPARO PISTÃO - MODELO: E96002	2	750,00	1.500,00
34	001.049.975	RETENTOR DE RODA - MODELO: 904/50033	4	330,00	1.320,00
35	001.049.961	RETENTOR EIXO TRASEIRO - 90 X120 X 13 MM	2	390,00	780,00
37	001.049.973	TAMPA RESERVATÓRIO - MODELO: 477-00223	1	930,00	930,00
38	001.052.531	VEDACAO SM B NE 40PB	1	1.300,00	1.300,00

**Total Ficha 397**

**23.305,00**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
<hr/>					
Centro Custo	<b>ESTRADAS MUNICIPAIS</b>				
36	002.014.001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAM.	6	3.933,33	23.599,98

**Total Ficha 399**

**23.599,98**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **Cláusula 2ª – DOS PREÇOS:**

**2.1.** - Pelos serviços prestados, a “Contratante” pagará a “Contratada” a importância total de **R\$ 46.904,98 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie, decorrentes da presente contratação como: tais como veículo, despesas de viagens, estadias, pedágios, refeições, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução, fretes e lucros.

**2.2.** - Os preços ofertados na presente licitação serão fixos e irrevogáveis.

### **Clausula 3ª – DO PAGAMENTO :**

**3.1** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a autorização da CONTRATANTE.

**3.2.** Os pagamentos serão efetuados, após a realização da prestação de serviço referente a cada evento de acordo com o período de vigência do contrato, sendo pagos na semana subsequente a prestação do serviço na quarta-feira da semana subsequente da liquidação da nota fiscal.

**3.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.

**3.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.

**3.5.** A nota fiscal deverá constar número do pedido/empenho, número do Contrato Administrativo e o número do processo de Licitação.

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **Clausula 4ª – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se 12 de Agosto de 2025 e finda-se em 31 de Dezembro de 2025.

**4.2** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025 e legislação complementar.

### **Cláusula 5ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**

**5.1.** - As despesas com a execução do presente contrato onerarão as dotações orçamentárias do orçamento vigente classificada e codificada sob o seguinte nº:

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso	FR STN
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1				<b>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA</b>		
01				MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
01	07			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
01	07	11		Departamento de Obras e Infraestrutura		
	26			Transporte		
	26	782		Transporte Rodoviário		
	26	782	0012	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	26	782	0012	2060 0000 Estradas Municipais		
397			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.01.00-110 000	1.501
Total						806.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade				Fte Recurso	FR STN
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1				<b>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA</b>		
01				MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA		
01	07			SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS		
01	07	11		Departamento de Obras e Infraestrutura		
	26			Transporte		
	26	782		Transporte Rodoviário		
	26	782	0012	GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		
	26	782	0012	2060 0000 Estradas Municipais		
399			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0.01.00-110 000	1.501
Total						244.000,00

### **Cláusula 6ª) – DAS PENALIDADES:**

**6.1** – O atraso injustificado, sujeitará a empresa à multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.

**6.2** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**6.3** - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**6.4** - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**6.5** - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

**6.6** - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

**6.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.

**6.8** - Com fundamento no artigo 154, §4º, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

### **Cláusula 7ª - DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.**

**7.1-** Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

**7.2-** A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

### **Cláusula 8ª - DA RESCISÃO**

**8.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.1.2** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**8.1.3** - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA 9ª - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA**

**9.1** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA 10ª – VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**10.1**- Fica vinculado a este contrato a proposta fornecida pela contratada contida nos autos do processo 2456/2025, Dispensa 067/2025, assim como também, as descrições contidas Termo de Referência que fica disponibilizada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA 11ª – DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

**11.1** - A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**11.2** - A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

**11.3** - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

**11.4** - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

**11.5** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

**11.6** - A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

**11.7** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

**11.8** - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br).

**11.9** - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

**11.10** - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**11.10.1** - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**11.10.2** - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

**11.10.3** - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

### **Cláusula 12ª - DO FORO:**

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Vista Alegre do Alto, 12 de Agosto 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nelson Antônio Rozani

Prefeito Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Sérgio Matheus

Cargo: Secretário de Administração e Governo

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: Pedro Augusto Franco Félix

Cargo: Proprietário

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Testemunhas:**

**LUIS HENRIQUE GOMES**

**CPF: 259.188.758-67**

**ADILSON ROGÉRIO FERREIRA**

**CPF: 293.417.838-28**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO I - Termo de Ciência e Notificação**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CONTRATADO: PEDRO A F FÉLIX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2025**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR REVISÃO DE 1.500 E 2.000 HORAS EM TRATOR NH TL5.80, ANO 2022; REVISÃO DE 2.000 E 2.500 HORAS EM RETROESCAVADEIRA JCB-22 ANO 2022 E; MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ANO 2006.**

**ADVOGADA Marina Julião Robes**

**Nº OAB: 227.348**

**E-mail: [marina@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:marina@vistaalegrealto.sp.gov.br)**

**ADVOGADO Jeferson Iori**

**Nº OAB: 112.602**

**E-mail: [jeferson.iori@hotmail.com](mailto:jeferson.iori@hotmail.com)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Vista Alegre do Alto/SP, 12 de agosto de 2025.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pela contratada:**

Nome: Pedro Augusto Franco Félix

Cargo: Proprietário

CPF nº: 402.208.228-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Nelson Antônio Rozani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 056.817.958-70

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

#### **ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	056.817.958-70
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**NELSON ANTONIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:nelsonrozani@vistaalegrealto.sp.gov.br)**



## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)

e-mail : [pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br](mailto:pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br)

### **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

**CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28**

**CONTRATADA: PEDRO A F FÉLIX**

**CNPJ Nº: 51.379.914-0001-46**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 072/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025**

**VIGÊNCIA: 12/08/2025 A 31/12/2025**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR REVISÃO DE 1.500 E 2.000 HORAS EM TRATOR NH TL5.80, ANO 2022; REVISÃO DE 2.000 E 2.500 HORAS EM RETROESCAVADEIRA JCB-22 ANO 2022 E; MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PÁ CARREGADEIRA CASE W20E, ANO 2006.**

**VALOR (R\$): R\$ 46.904,98 (quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais e noventa e oito centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**Vista Alegre do Alto, 12 de Agosto de 2025.**

**NELSON ANTÔNIO ROZANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**E-MAIL: [NELSONROZANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR](mailto:NELSONROZANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR)**

**ASSINATURA: \_\_\_\_\_**